

PREFEITURA DE
ALEGRETE



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE

2025

R\$ 60.000,00

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE		CNPJ: 90.866.831/0001-33	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Privada ligada à Cultura e à Arte		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;			
1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;			
1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;			
1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.			
2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;			
3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)			
B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE ALEGRETE, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS			
ENDEREÇO: R. Demenciano B. de Moraes, 246			
BAIRRO: Rui Ramos	CIDADE: Alegrete	U.F. RS	CEP: 97.541.130

E-MAIL a.coralalegrete@gmail.com	TELEFONE: 55.3422.8507	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 11.467-7	BANCO - SICREDI	AGÊNCIA: 0523 ALEGRETE
NOME DO RESPONSÁVEL: ELISETTE MARIA REFATTI TRONCO		CPF: 272.241.120/20
PERÍODO DE MANDATO: 2023-2026	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:4000693673/SSP-RS	CARGO: PRESIDENTE
ENDEREÇO: R. Demenciano de Moraes, 246 - Alegrete/RS		CEP: 97.541-130

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: Um Coro em Cada Escola -Fase IV

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO
na liberação

TÉRMINO
12 meses após

PÚBLICO ALVO:

Alunos do ensino fundamental, das escolas públicas municipais, preferencialmente localizadas na periferia,

OBJETO DE PARCERIA: Manter as atividades fim da Associação Coral Alegrete e levar, através do canto coral, como já vem sendo feito, uma oportunidade de novos conhecimentos na área cultural para o público jovem, trabalhando conceitos de disciplina, boa convivência, respeito mútuo e cuidados com a própria comunidade e o meio ambiente. É dar continuidade ao trabalho que já vem sendo feito, buscando, contudo, uma atenção maior à responsabilidade de cada em termos de cidadania.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS). A Associação Coral Alegrete, entidade dedicada ao estudo, divulgação e valorização do canto coral, de longa data é defensora desta expressão cultural acreditando no seu potencial transformador e inclusivo dentro da comunidade. Ao fazer audições/saraus em locais específicos, de aprendizado - como o caso das escolas -, ao desenvolver seu trabalho de ensino do canto nas escolas da periferia, numa época em que a vida nos impõe tantas restrições, a arte parece surgir como uma brisa capaz de levar momentos de alegria e descontração. Um alento para os sentidos. A música pode auxiliar a suavizar dores e tristezas da alma, especialmente àqueles que já padecem de limitações as mais diversas. Ressalte-se, ainda, que, a Associação Coral, ao longo de sua existência, tem buscado enaltecer os valores culturais do nosso Alegrete, participando com responsabilidade dos eventos aos quais é convidada, procurando zelar pela imagem desta comunidade. Por esta razão, podemos dizer que este coral é uma referência internacional da nossa cultura. Contudo, como todos os seus membros são amadores e não profissionais, é necessário a presença de um regente para orientar, conduzir e reger o grupo, bem como preparar os monitores para atuar junto às escolas.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A Associação Coral Alegrete, neste ano em que cresce a consciência coletiva sobre a preservação dos recursos naturais, a necessidade de atitudes que possam levar a reverter ou amenizar alterações climáticas danosas ao ser humano, queremos utilizar a música em grupo como ferramenta para introduzir mudanças saudáveis e permanentes no comportamento de crianças e jovens, de modo que reflitam positivamente em seu futuro.

À parte disto, é um avanço em termos de cultura para nossa comunidade, no momento que podemos oferecer aos alunos o acesso a formas de expressão cultural não usuais a eles. Também a manutenção do coral como entidade representativa de nossa cultura em eventos oficiais e comunitários é motivo que justifica plenamente a presente proposta. O setor cultural em nossa cidade tem potencial para crescer muito, transformando-se num atrativo para movimentar o turismo local. No momento em que pudermos “sedimentar” eventos ligados à música, dança, teatro e artes em geral, certamente isto refletirá positivamente no setor econômico.

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS: Desenvolver, através da música, uma nova mentalidade de cooperação e preservação entre nossas crianças/adolescentes; promover e divulgar os valores culturais de nossa terra, o canto coral e despertar no público mais jovem o gosto por este tipo de expressão musical. Manter as atividades fim do coral; contratar o regente para coordenar e orientar a execução do projeto.

3.2 - ESPECÍFICOS:

- 3.2.1- Realizar visitas nas escolas, renovando a parceria já existente ou criando novas;
- 3.2.2- Formar os grupos musicais com os educandos interessados;
- 3.2.3- Realizar ensaios com os grupos, bem como com o coral
- 3.2.4- Produzir audições/saraus abertos à comunidade;
- 3.2.5- Promover palestras/rodas de conversa sobre temas ligados ao objeto principal deste projeto
- 3.2.6- Fomentar na comunidade escolar o debate sobre estilos musicais, ritmos e conteúdos disponibilizados, de modo a desenvolver o senso crítico dos participantes;
- 3.2.7- Incentivar os grupos a participar de eventos culturais abertos;
- 3.2.8- Buscar a formação de público para este tipo de atividade cultural

4 - METODOLOGIA:

4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

- 4.1.1- Visitar as escolas tão logo inicie o ano letivo para fazer o convite e poder estabelecer o número de interessados;
- 4.1.2- Contratar o regente para conduzir as atividades didáticas durante o ano e o contador, conforme determina a lei;
- 4.1.3- Realizar ensaios semanais com os coralistas, buscando o aperfeiçoamento do nível técnico do grupo e preparação de repertório;
- 4.1.4- Formar os grupos nas escolas e iniciar os ensaios, conforme ajuste de horário e turmas com as respectivas direções dos educandários;
- 4.1.5- Promover as audições/saraus para divulgar o trabalho feito, sempre com livre acesso ao público e as medidas de acessibilidade cabíveis;
- 4.1.6- Divulgar nos meios de comunicação, antecipadamente, as datas e locais onde serão realizadas as apresentações;

- 4.1.7- Dar amplo conhecimento à comunidade acerca da parceria estabelecida com o município, através de entrevistas e matéria para a imprensa, bem como nos canais digitais;
- 4.1.8- Solicitar nas escolas participantes, pareceres periódicos da direção/coordenação sobre os resultados que o projeto estiver produzindo nos alunos participantes

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- 5.1.1- Visitar as escolas para a divulgação da proposta e organização dos grupos
- 5.1.2- Contratar regente, que será responsável pela condução das atividades durante os 12 meses;
- 5.1.3- Contratar contador para acompanhamento das contas;
- 5.1.4 – Realizar ensaios semanais do coral, inclusive abertos ao público
- 5.1.5- Realizar ensaios semanais com os grupos das escolas, observados os períodos de férias e outras atividades escolares impeditivas desta;
- 5.1.6- Promover, ao menos a cada dois meses, palestras ou rodas de conversas nas escolas sobre assuntos relevantes para a formação dos alunos;
- 5.1.7- Realizar audições/ apresentações do coral e dos grupos das escolas, ao menos a cada dois meses ou em datas comemorativas, de modo a divulgar o trabalho, com livre acesso ao público, como forma de entretenimento e cultura;
- 5.1.8- Promover saraus com o coral, abertos ao público
- 5.1.9- Realizar o concerto de encerramento do projeto com a participação dos grupos das escolas
- 5.1.10- Elaborar relatório final das atividades desenvolvidas no projeto.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Valorização do Canto Coral: que o canto coral seja visto como atividade cultural para todas as idades, servindo de ferramenta que estimule mudanças no bem estar das pessoas.
- b) Evolução na disciplina: que através do canto coral se possa despertar nos educandos sentimentos de urbanidade, companheirismo e cidadania, que levem a uma sociedade mais harmoniosa e pacífica.
- c) Mudança Comportamental: Exercitar nos educandos disciplina musical, senso de equipe e voluntariado.
- d) Novos hábitos culturais: que a comunidade alegretense forme o hábito de assistir e prestigiar apresentações/espetáculos envolvendo o canto coral de modo que esta atividade possa evoluir e contribuir para o crescimento cultural em todos os segmentos e formar o seu público.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- A reação das pessoas a cada apresentação, a evolução dos grupos e a avaliação das direções/coordenações nos darão os parâmetros do cumprimento das metas.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	5.1.1	Visita às escolas	Unidade	5	Mar/25	Mar/25
02	5.1.2	Contratar regente	Serv	48	Mar/25	Fev/26
03	5.1.3	Contratar contador	Serv	48	Mar/25	Fev/26
04	5.1.4	Realizar ensaios coral	Unid	48	Mar/25	Fev/26
05	5.1.5	Realizar ensaios grupos	Unid	34	Mar/25	Dez/25
06	5.1.6	Promover palestras/rodas de conversa c/alunos	Unid	12	Mar/25	Dez/25
07	5.1.7	Realizar apresentações	Unid	6	Abt/25	Dez/25

		com os grupos				
08	5.1.8	Realizar saraus c/coral	Unid	5	Abr/25	Dez/25
09	5.1.9	Realizar concerto de encerramento	Unid	1	Dez/25	Dez/25
10	5.1.10	Apres. relatório final	Unid	1	Fev/25	Fev/25

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	60.000,00	10 X 4.800,00 2 X 6.000,00	60.000,00
TOTAL GERAL	60.000,00	10 X 4.800,00 2 X 6.000,00	60.000,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	60.000,00	10 X 4.800,00 2 X 6.000,00	60.000,00
CONCEDENTE	-	-	-
TOTAL GERAL	60.000,00	10 X 4.800,00 2 X 6.000,00	60.000,00

OBS.: Nos dois meses em que a liberação será de R\$6.000,00, o valor de R\$1.000,00 se destina a cobrir despesas tais como: pgto de instrumentista, intérprete de libras, ou outras despesas necessárias para a realização dos espetáculos/apresentações.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META-	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
5.1.1	Visita escolas	---	---	---	---	---
5.1.2	Regente	Regente	Regente	Regente	Regente	Regente
5.1.3	Contador	Contador	Contador	Contador	Contador	Contador
5.1.4	Ensaio Coral	Ensaio coral	Ensaio coral	Ensaio coral	Ensaio coral	Ensaio coral
5.1.5	Ensaio coros	Ensaio coros	Ensaio coros	Ensaio coros	Ensaio coros	Ensaio coros
5.1.6	_*	Palestras	_*	Palestras	_*	Palestras
5.1.7	_*	Apresentação	Apresentação	_*	_*	Apresentação
5.1.8	_*	_*	Sarau	_*	Sarau	Sarau
5.1.9	_*	_*	_*	_*	_*	_*
5.1.10	_*	_*	_*	_*	_*	_*
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

Trance

5.1.1	Regente	Regente	Regente	Regente	Regente	Regente
5.1.2	Contador	Contador	Contador	Contador	Contador	Contador
5.1.3	Ensaio coral					
5.1.4	Ensaio coros	Ensaio coral				
5.1.5	Ensaio coros	Ensaio coral				
5.1.6	Palestras	Palestras	Palestras	Palestras	Palestras	Palestras
5.1.7	Apresentação	Apresentação	Apresentação	Apresentação	Apresentação	Apresentação
5.1.8	Sarau	Sarau	Sarau	Sarau	Sarau	Sarau
5.1.9	Concerto	Concerto	Concerto	Concerto	Concerto	Concerto
5.1.10	Relatório Fim					

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	-	*-*	*_-*	*_-*	*_-*	*_-*
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	-	*-*	*_-*	*_-*	*_-*	*_-*

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Contratar regente p/ condução do plano de trabalho por 12 meses: 12 x R\$4.500,00	54.000,00
Contratar contador p/acompanhamento contas: 12 meses x R\$300,00	3.600,00
Reserva financeira para pagamento de instrumentista, intérprete de libras e aquisição de material de consumo para o concerto final	2.400,00
TOTAL	60.000,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Francisco

Alegrete, RS, 05 de fevereiro de 2025.


Associação Coral Alegrete

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 499/2016 OU OUTRO QUE O SUBSTITUA, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **30.866.831/0001-33** DATA DE ABERTURA **29/04/1985**
MATRIZ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO CORAL ALEGRETE**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO **R DEMENCIANO B. MORAIS** NÚMERO **246** COMPLEMENTO *********

CEP **97.541-130** BAIRRO/DISTRITO **RUI RAMOS** MUNICÍPIO **ALEGRETE** UF **RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **JACCONTABIL@BOL.COM.BR** TELEFONE **(55) 9120-5781**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *********

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA** DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********* DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *********

ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
FUNDADA EM 16/07/1977
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNIC.2966/99
CNPJ 90.866.831/0001-33
ALEGRETE=RS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Alegrete, 05 de janeiro de 2025.

Senhor(a) Gestor(a):

ELISETTE MARIA REFATTI TRONCO, presidente, CPF 272.241.120/20, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.



Elisette Maria Refatti Tronco
Presidente



ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
FUNDADA EM 16/07/1977
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNIC.2966/99
CNPJ 90.866.831/0001-33
ALEGRETE=RS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

Alegrete, RS 05 de janeiro de 2025.

À
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
ALEGRETE-RS

Senhor(a) Gestor(a):

Eu Elisette Maria Refatti Tronco., portador da Carteira de Identidade n.º27224112020 expedida por SSP/RS em 14/08/2023, representante legal da OSC - Associação Coral Alegrete. DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016, ou seja:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 18/05/2023 a 18/05/2026, são:

Presidente: Elisette Maria Refatti Tronco	CPF: 272.241.120/20
Vice-Presidente: Eliane Maria Corrêa Azzolin	CPF: 525.521.950/91
Tesoureiro: José Venceslau Garcia	CPF: 288.333.250/91
Secretária : Roseli Sales Vieira	CPF: 408.931.460/72
Conselheiro: Francisco Carlos Vaz	CPF: 333.095.820/00
Conselheira: Hermes Sidnei Pereira Viana	CPF: 992.366.300/06
Conselheira: Ilsa Maria D Avila Uszacki	CPF: 272.194.488/68

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.



Alegrete, 05 de janeiro de 2025.

Elisette Maria Refatti Tronco
Presidente



1º TABELIONATO SOUZA
Milene G. B. de Souza

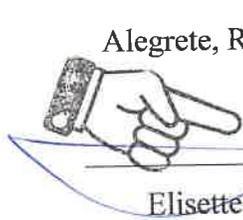
ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
FUNDADA EM 16/07/1977
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNIC.2966/99
CNPJ 90.866.831/0001-33
ALEGRETE=RS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Elisette Maria Refatti Tronco, presidente da ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE, CPF 272.241.120/20, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete, RS, 05 de janeiro de 2025.



Elisette Maria Refatti Tronco

Elisette Maria Refatti Tronco

Presidente

CPF: 272.241.120/20

1º TABELIONATO SOUZA
Rua Luiz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP 97541-350 - Fone: (55) 3422-2589 - Fax: (55) 3422-5355
Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza

Reconheço e autentico a assinatura de **ELISETTE MARIA REFATTI TRONCO**, assinada na presença do Tabelião, em testemunho da verdade.
Alegrete, 5 de janeiro de 2025

MILENE GARCIA BARCELLOS DE SOUZA - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 6,90 + Selo digital: R\$ 2,10 0747.01.2400001.12241 [7A9]

Milene Souza 1º TABELIONATO SOUZA
Milene G. B. de Souza
Escrevente Autorizada

ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
FUNDADA EM 16/07/1977
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNIC.2966/99
CNPJ 90.866.831/0001-33
ALEGRETE=RS

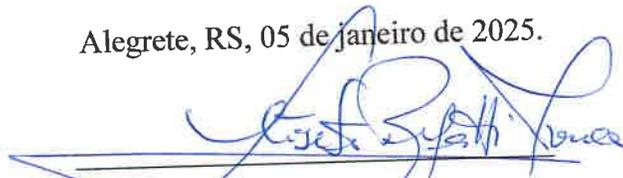
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

Senhor(a) Gestor(a):

Elisette Maria Refatti Tronco, presidente da Associação Coral Alegrete, CPF 272.241.120/20, declaro para os devidos fins que a entidade Associação Coral Alegrete teve seu início das atividades em 16/07/1977 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alegrete, RS, 05 de janeiro de 2025.



Elisette Maria Refatti Tronco

Presidente

CPF 272.241.120/20

ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
FUNDADA EM 16/07/1977
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNIC.2966/99
CNPJ 90.866.831/0001-33
ALEGRETE=RS

ANEXO VII

**Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da
Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**

Elisette Maria Refatti Tronco, presidente da Associação Coral Alegrete, CPF 272.241.120/20, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que o contador JOÃO ALBERTO CHAGAS, CPF 281.615.480/72, CRC/RS nº 36366 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete, RS, 05 de janeiro de 2025.



Elisette Maria Refatti Tronco

Presidente

CPF 272.241.120/20

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO ALBERTO CHAGAS
REGISTRO.....	: RS-036366/O-6
CATEGORIA.....	: TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.615.480-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 05/02/2025 as 09:12:22.
Válido até: 31/03/2025.
Código de Controle: 5203337.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
FUNDADA EM 16/07/1977
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNIC.2966/99
CNPJ 90.866.831/0001-33
ALEGRETE=RS

ANEXO VIII

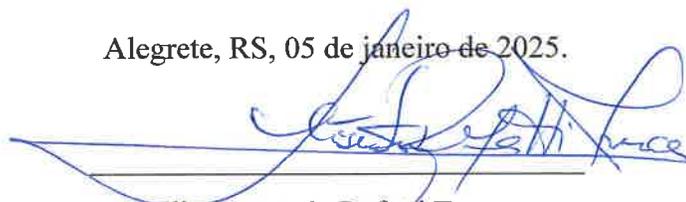
DECLARAÇÃO SOBRE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Senhora Gestora:

Elisette Maria Refatti Tronco, presidente da Associação Coral Alegrete, CPF 272.241.120/20, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: SICREDI
Endereço: Rua Gen Sampaio, 900
Município: Alegrete-RS
Telefone: (55) 3422-2376
Agência nº: 0523
Conta nº: 11.467-7

Alegrete, RS, 05 de janeiro de 2025.



Elisette Maria Refatti Tronco

Presidente

CPF 272.241.120/20



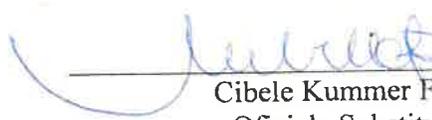
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número **A-110**, nele verifiquei constar nas folhas **58 F**, sob nº **8/957**, datado de quarta-feira, 31 de maio de 2023, a averbação da **ATA DE ELEIÇÃO GESTÃO 2023/2026**, da **ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE**.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, quarta-feira, 31 de maio de 2023.



Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 29,40 + R\$ 6,80 = R\$ 36,20
Certidão PJ (01 página): R\$ 11,80 (0749.02.0700011.05436 = R\$ 2,50)
Busca: R\$ 11,20 (0749.02.0700011.05437 = R\$ 2,50)
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0749.01.1900002.04182 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2023 00000390 40

Ato nº 02/2023

Nos dezoito dias do mês de maio do ano de 2023 (18/5/2023), nas dependências da Comunidade Sagrado Coração - R. Celestino Prunes, 52 - B. Vila Nova, N/E, em primeira convocação, reuniram-se os membros da Associação Coral Alegrete atendendo Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária, para eleição e posse da nova diretoria para o período de quatro (04) anos, conforme alterações estatutárias aprovadas em 2023 e 2026. No prazo legal foi apresentada apenas uma chapa. A eleição se deu pela via "voto secreto". Do total de 32 sócios efetivos em condições de votar, compareceram 29 (vinte e nove) membros; dois em atestado e um ausente. A chapa apresentada recebeu, dos 29 votos válidos, a totalidade destes, sendo, portanto, eleito por unanimidade. A Diretoria ficou assim constituída: Presidente, Elisette Maria Refatti Tronco, brasileira, apresentadora solteira, RG 4000693673 CPF 272.241.120/20, domiciliada na Rua Denunciamos de Moais, 246 - B. Vila Nova; Vice-Presidente, Eliane Maria Corrêa Azzolin, brasileira, apresentadora separada, RG 302.882.7842, CPF 525.521.450/91, domiciliada na R. Tiradentes, 150 - B. Centro; Tesoureiro, José Veneslan Garcia, brasileiro, casado, apresentador, RG 123.266.4505, CPF 288.333.250/91, domiciliado na R. Yngueui, 52

B. Vera Cruz, Secretária, Ana Cláudia Pires Flores, brasileira, casada, advogada, RG 1016057633, CPF 626.049.370/34, domiciliada na R. Joaquim Antonio, 284/202, Centro. Retificou-se o nome da Secretária para: Ana Cláudia Pires Flores Vaz. Conselho Fiscal: Francisco Carlos Flores Vaz, brasileiro, casado, advogado, RG 1015382771, CPF 333.095.820/00, domiciliado na R. Joaquim Antonio, 284/202, Centro; Hermes Sidnei Pereira Jiana, RG 1074714492, CPF 992.366.300/06, domiciliado na R. Rincão dos Poetas, 154, B. Progresso, de profissão Fiscal Sanitária dogma; Ilsa Maria D'Avila Uszacki, brasileira, apresentadora, casada, RG 5009850065, CPF 2721944880/68, domiciliado na R. Síntese de Setembro, 500 - Centro. Nel: Cristine Beleza de Oliveira Brum, funcionária pública municipal, brasileira, casada, RG 8004263862, CPF 252147800/87, domiciliado na R. Euclides de Cunha, 14 - Centro. Complementa-se os dados do conselheiro Hermes Sidnei Pereira Jiana quanto ao estado civil que é divorciado. Aclamados pelos presentes, foram devidamente empurrados os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Seguindo a Ordem do Dia, lidas as contas do exercício 2022 foram aprovadas pela Assembleia. Colocada a palavra à disposição das presentes, houve várias manifestações no sentido de que deve ser buscado sempre a unidade do grupo em torno dos objetivos da Associação, de modo que esta possa al-



causar-las seja pela conciliação dos projetos em execução, como representando nossa cultura em eventos dentro e fora do país. Da mesma forma, buscar sempre a capacitação e aperfeiçoamento técnico do grupo. Fico mais uma vez a tratar, foi levado a presente ato sua vai por todos os presentes assinada.

José Antônio Garcia, Maria Fátima Barbosa, Dulce Leão,
 Doroce, Elvone Santos, Jorge Marcos, Jorgete Miyuki,
 Marcete de Souza, Izabel, Andréa,
 Juliana,
 Nelson,
 Juana Vieira,

Handwritten signature of Dão Dornelles Faraco

DÃO DORNELLES FARACO
OAB 2569

CPF 272.241.120/20
Tribunante

1º TABELIONATO SOUZA
Rua Luz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP 97541-350 - Fone: (51) 3422-2589 - Fax: (51) 3422-5355
Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza

Raoneço: Autentica a firma de ELISETTE MARIA REFATTI TRONCO, assinada na presença Dou fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Alegrete, 22 de maio de 2023

MILENE GARCIA BARCELLOS DE SOUZA - Escrevente Autorizada
E-not: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,60 0747.01.2300001.07802 (BE4)

Handwritten signature of Milene G. B. de Souza

1º TABELIONATO SOUZA
Milene G. B. de Souza
Escrevente Autorizada

1º TABELIONATO SOUZA
Rua Luz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP 97541-350 - Fone: (51) 3422-2589 - Fax: (51) 3422-5355
Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé -
Alegrete, 22 de maio de 2023

MILENE GARCIA BARCELLOS DE SOUZA - Escrevente Autorizada
E-not: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,60 0747.01.2300001.07817 (ED5)

Handwritten signature of Milene G. B. de Souza

1º TABELIONATO SOUZA
Milene G. B. de Souza
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Assis Brasil, nº 1287-Alegrete/RS Fone: (55) 34213282
Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior



PROCOLO: Nº 37629, As fls 147 V, do livro A-6, em
25.05.2023.
AV. 8957, as fls 58 f. do Livro A-110 a 58 v.
Alegrete, quarta-feira, 31 de maio de 2023.
Emolumentos: Total: R\$ 151,90 - R\$ 13,10 = R\$ 165,00
Exame documentos: R\$ 54,40 (0749.04.0700011.09167 = R\$
4,40) Averbação PJ e fls econômicos: R\$ 81,10
(0749.04.0700011.09168 = R\$ 4,40) Digitalização: R\$ 10,00
(0749.02.0700011.05435 = R\$ 2,50), Processamento
eletrônico: R\$ 6,40 (0749.01.1900002.04181 = R\$ 1,80).

Cibele Kummer Fiuza
Oficial Substituta

NATURAI E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Junior
Tabelião e Registrador
Cibele Kummer Fiuza
Oficial Substituta
Alessandra Bica de Castro
Escrivente Autorizada
Gabriel dos Santos Vieira
Escrivente Autorizado
Luciano Oliveira Costa
Escrivente Autorizado

Alegrete, 07 de dezembro de 2023.

Ilma Sr^a

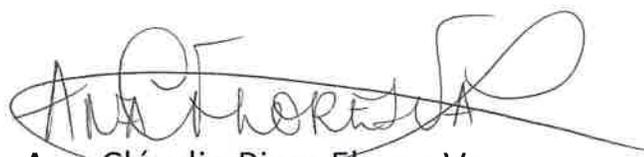
Elisete Tronco

Presidente da Associação Coral Alegrete

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste, solicitar o meu afastamento do cargo de Secretária da Associação Coral Alegrete, o qual ocupo na atual gestão, por motivos particulares.

Sem mais para o momento

Atenciosamente



Ana Cláudia Pires Flores Vaz

CIC 626049370-34

LEI Nº 2966/99
de 23 de dezembro de 1999.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE PELA SUA RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO PRESTADA À CULTURA E A ARTE MUSICAL ATRAVÉS DA TÉCNICA DA MÚSICA VOCAL.

JOSÉ CARLOS DE MOURA JARDIM FILHO,
Prefeito Municipal de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Torna de UTILIDADE PÚBLICA a Associação Coral Alegrete pela relevante contribuição prestada à cultura e à arte musical através da técnica da música vocal, com apresentações que extrapolam o âmbito de nosso Município, com participação em encontros e festivais a níveis estadual, nacional e inclusive internacional, representando a altura os valores e o talento de nossa gente em eventos sociais e culturais promovendo a nossa comunidade alegretense em todos os atos sócio-culturais em que se apresenta, encantando todos quantos apreciam a arte musical.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RUI RAMOS, em Alegrete, 23 de dezembro de 1999.

José Carlos de Moura Jardim Filho
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Jorge Newton de Souza Nunes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Governo
Portaria nº 1704/99



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CORAL ALEGRETE
CNPJ: 90.866.831/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:23:38 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **04EC.3131.A80E.566B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC CORAL ALEGRETE**

CNPJ base: **90.866.831/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **05 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/4/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33077821**
Autenticação: **43406275**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

2025 / 1473

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 44355
ASSOCIACAO CORAL ALEGRETE
CNPJ/CPF.....: 90.866.831/0001-33
Endereço.....: DEMENCIANO B. MORAIS 246 -
97541130 RUI RAMOS Alegrete RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 05 de Fevereiro de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>
No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS
Ano Certidão.....: 2025
Número Certidão.....: 1473
Nr° de Autenticidade: 585788218585788





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

CERTIDÃO NEGATIVA

2024 / 9090

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 44355

ASSOCIACAO CORAL ALEGRETE

CNPJ/CPF.....: 90.866.831/0001-33

Endereço.....: DEMENCIANO B. MORAIS 246 -
97541130 RUI RAMOS Alegrete RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 28 de Outubro de 2024.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.gov.br.cloud:8443/cidadao>
No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS
Ano Certidão.....: 2024
Número Certidão.....: 9090
Nr° de Autenticidade: 717922943717922



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.866.831/0001-33
Razão Social: ASSOCIACAO CORAL ALEGRETE
Endereço: R DEMENCIANO B. MORAIS 246 / RUI RAMOS / ALEGRETE / RS / 97541-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

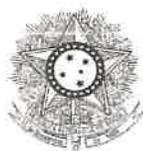
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012504080578558380

Informação obtida em 05/02/2025 09:10:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CORAL ALEGRETE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.866.831/0001-33

Certidão nº: 6633563/2025

Expedição: 05/02/2025, às 07:45:26

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CORAL ALEGRETE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.866.831/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARTA DE ACEITE

Eu, **Nei Jorge Maurer Beck**, RG nº **4019420449** - **SSP-RS**, CPF nº **364.490.160-00**, **regente e professor de música e canto**, graduado pela UFSM/RS, residente à Rua Humaitá, 996 Ap 31 - Centro - São Sepé - RS, declaro que tenho conhecimento e estou de acordo em participar, na qualidade de **Regente e Coordenador**, do projeto de Parceria apresentado pela **Associação Coral Alegrete**, CNPJ **90.866.831/0001-33** ao **Município de Alegrete – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, conforme documentação apresentada, nos termos em que me foi ofertado (R\$ 4.500,00/mês), comprometendo-me a desempenhar a função, pelo período de 12 meses, de março/2025 a fevereiro/2026, uma vez aprovado definitivamente o presente Plano de Trabalho.

São Sepé/RS, 04 de fevereiro de 2025.



Nei Jorge Meurer Beck

CPF 364.490.160/00

MEI: Cantares Serviços Musicais

CNPJ: 36.046.254/0001-98

CURRÍCULO DO REGENTE/COORDENADOR

DADOS PESSOAIS

Nome: Nei Beck

Endereço: Rua Humaitá, 996 Ap 31 - Centro - São Sepé - RS

Celular (WhatsApp): (55) 999217398

E-mail: beckmus@gmail.com

FORMAÇÃO

- Graduação em Música - Bacharelado em CANTO

UFSM (1993)

- Pós-Graduação - Especialização - MUSICOTERAPIA

Faculdade Alpha - Recife - PE (2019 - 2022)

APRIMORAMENTO

- Festival de Inverno de Vale Vêneto - Coral (Vários)
- Oficina de Música de Curitiba - PR - Regência Coral (2)
- Painel de Regência Coral FECORS - Técnica Vocal Para Coral
- Regência Coral (Vários)
- Oficina de Música Bagé - Técnica Vocal e Canto

EXPERIÊNCIA

- Regente do Coral Giuseppe Verdi da Associação Italiana de Santa Maria - RS (1989 - 1992)
- Regente do Coral Municipal de Julho de Castilhos (1995 - 1996)
- Regente Titular do Coral UFSM Santa Maria - RS (1997 - 1998)
- Regente Auxiliar do Coro de Câmara do Departamento de Música da UFSM (2000), Santa Maria - RS.
- Regente Convidado do Coro do Departamento de Música da UFSM (2001), Santa Maria - RS.
- Regente do Coral da FAPAS (Faculdade Palotina de Santa Maria - RS (2002 - 2006)
- Regente do Coral Municipal Vozes da Pulquéria - São Sepé - RS. Desde 1990 até a presente data
- Regente do Coral Municipal Vertente de Prata - São Sepé - RS.
Desde 2001 até a presente data
- Regente do Coral Municipal Caçapavano - Caçapava do Sul - RS.
Desde 1990 até 2022
- Regente Titular do Coral APUSM (Associação dos Professores Universitários de Santa Maria - RS. Desde 2006 até dezembro de 2019
- Regente do Coral Municipal Infanto-Juvenil de Caçapava do Sul - RS
Desde Agosto de 2017 a Dezembro de 2018
- Regente da Associação Coral Alegrete - RS. Desde Fevereiro de 2019 até a presente data
- Regente Titular do Coral Orquestrando da Associação Orquestrando Arte de Santa Maria - RS.
Desde Fevereiro de 2020 até Dezembro de 2020
- Regente do Coral Vozes da DICKOW da Dickow Alimentos de Agudo - RS Desde Março de 2020 até a presente data.
- Professor de Técnica Vocal - Região Centro do Estado Desde 1988 até a presente data

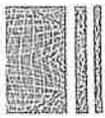
- Vocalista do MusiClass - Santa Maria - RS - Desde 2000 até Março 2022

Como Regente tem realizado inúmeras apresentações em eventos culturais, sociais e cívicos e religiosos.

- Festival de Coros do Rio Grande do Sul - FECORS (Fed. Coros do Rio Grande do Sul)
- Encontro Internacional de corais de Uruguaiana
- Encontro Internacional de Corais de Rivera - Uruguai
- Encontro Internacional de Coros de Juiz de Fora - MG
- Encontro Internacional de Coros de Criciúma - SC
- Festival Internacional de Coros de Santa Maria - RS
- Festival Internacional de Las Flores - Arentina
- Festival Internacional Paravachasca - Alta Gracia - Argentina
- Festival Termal Chajari - Chajari - Argentina

ATIVIDADES:

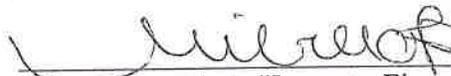
- Idealizador do Projeto "Um coral em cada escola", em Caçapava do Sul, que consistiu em criar Grupos Corais nas escolas, assim como, capacitar professores da rede municipal e estadual, como também pessoas da comunidade a trabalharem música nas escolas e entidades através do "canto em Grupo". Foram realizados a cada final de ano o ENCAN-TO, Encontro de Corais de Escolas e Entidades do Município. (2004 - 2022) - Regente integrante do Projeto Vozes realizado no município de Agudo, que visa criar Grupos Corais nas Escolas do Município, além de fomentar o desenvolvimento do Movimento Coral na região através de encontros de coros.(2022 - 2023).
- 2º Lugar na fase competitiva do CANTORITIBA 2016 Categoria Erudito com Coral APUSM em Curitiba - Paraná
- Organização e Regência do Festival INTERNACIONAL de COROS de Santa Maria - RS com Coral APUSM (2016 e 2018)
- Regente e orientador do Projeto Um "Coral em Cada Escola" no Município de Alegrete que visa a orientação na criação de Grupos Corais nas Escolas do Município através de Coralistas Monitores que atuam na condução dos grupos. (2021 - 2023).



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-105, nele verifiquei constar nas folhas 66 F, sob nº 5/957, datado de segunda-feira, 23 de novembro de 2020, a averbação da ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, da ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, quinta-feira, 15 de julho de 2021.


Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 43,60 + R\$ 6,00 = R\$ 49,60
Certidão PJ (03 páginas): R\$ 29,10 (0749.03.1600002.02243 = R\$ 2,70)
Busca: R\$ 9,20 (0749.02.0700011.03398 = R\$ 1,90)
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0749.01.1900002.01023 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2021 00000818 10

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior
Tabellão e Registrador
Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta
Alessandra Bica de Castro
Escrivente Autorizada
Gabriel dos Santos Vieira
Escrivente Autorizado
Luciano Oliveira Costa
Escrivente Autorizado

Ata nº 05/2020

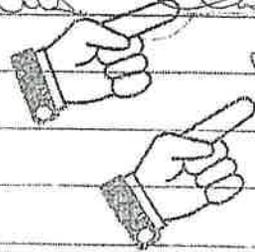
As seis dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Comunidade Sagrado Coração de Jesus, às 19h30min, atendido à convocação via telefone, reuniram-se os membros ativos da Associação, para deliberarem sobre assuntos importantes à entidade. Tomadas as devidas precauções de segurança/distância e higienizações, acolhendo aos presentes, a presidente abriu a reunião expondo o motivo principal, qual seja, a regularização do endereço da Associação junto à Receita Federal e demais órgãos oficiais, já que aquele que consta pertence ainda à ex-integrante do grupo, Srª Madalena, a qual também pediu que fosse feita a alteração, uma vez que atualmente está vivendo em sua propriedade rural, no interior do município. Levado à votação pela assembleia, o oferecimento da colega leido foi aceito, de modo que a Associação Civil Alegrete CNPJ 90.866.831/0001-33 entidade sem fim lucrativo, passe a ter sua sede estabelecida na Rua Demenciano B. de Moraes nº 246, Bairro Rui Ramos, CEP 97.541-130, nesta cidade de Alegrete/RS, com o pleno consentimento da proprietária do imóvel cadastrado no CRI sob matrícula nº 18.180, em nome de Leide Terezinha Refatti Tronco, professora divorciada, CPF 626.101.630/53. Os demais membros presentes e que ratificam esta decisão são: Volcan Guimarães da Rosa, Prof. Dr. Rui

sico solteiro maior, CPF 001.340.270/60. Jefferson
 Machado Saichoteni arquiteto, solteiro, maior,
 CPF 625.916.650/87. Daniel Sereno Brito Pe
 troceli, aposentado, solteiro, CPF 019.444.080/02,
 José Veneslan Garcia, militar, casado, CPF
 288.333.250/91. Felipe Bilik, estudante, maior,
 solteiro, CPF 090.392.199/58, Gessi Maria Ma
 chado Garcia, casada, aposentada, CPF 735.
 301.900/04, Maria Goreti Soares da Piere, ban
 ceira, viúva, CPF 405.780.890/68, Marilice de
 Oliveira Sampaio Dutra, advogada casada,
 CPF 190.624.860/53. Neli Cristine Belleze
 de Oliveira Buum, funcionária pública, ca
 sada, CPF 252.214.800/87. Vera Lúcia de Luz
 Pain, bancária, solteira, maior, CPF 333.405.950/20,
 Ilse Maria D'Anilo Ustracki, casada, aposen
 tada, CPF 272.194.880/68. Sônia Meneghetti
 Simon, casada, aposentada, CPF 442.482.610/
 49; Amanda Tronco Lencina, estudante,
 maior, CPF 031.421.190/00. Eliane Maria Corrie
 Azzolin, separada, aposentada, CPF 525.521.950/
 91; Jane Terezinha de Oliveira Moraes,
 casada, comerciante, CPF 674.900.180/72.
 Heumen Sidnei Pereira Viana, técnico agrícola,
 solteiro, maior, CPF 992.366.300/06. Janiti Nasci
 mento Aquilar, professora, casada, CPF 483.734
 270/15; Antonio Sérgio Silveira Vaucher, veterinário, ca
 sado, CPF 017.692.860/04; Marilene da Silva Vilacide, pro
 fessora, casada, CPF 528.533.220/68. Elyette Refatti Tronco, apo
 sentada, solteira, CPF 272.241.120/20.

Miriam, nome moraes, Aracua, ~~Jose de Souza~~
 Maria Viloma, bancária, Daniel Petragli, Neli B...
 [Handwritten signatures and stamps]



Comete Anroyo da Silva. Assim com a concordância de todos os presentes, a Associação Coral Alegrete, altero seu endereço, saindo de Praça Osvaldo França, 14/401 e passando a Rua Zenaide Maria B. de Moraes, 246 Bairro Rui Ramos, CEP 97.541.130, nesta cidade de Alegrete/RS. Nada mais. Curitiba, 15/11/2020



Marilena de O. Sampaio Dutra
Advogada
OAB/RS-70.671

1º TABELIONATO SOUZA

Rua Luiz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP 97541-350 - Fone: (55) 3422-2589 - Fax: (55) 3422-5355
Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza



Reconheço Autêntica a firma de ELSETTE MARIA REFAZTI TRONCO, assinada na presença Dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Alegrete, 16 de novembro de 2020
LEANDRO GARCIA BARCELLOS DE SOUZA - 3º Substituto do Tabelião
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0747.01.2000001.46113

Leandro G. B. de Souza
1º TABELIONATO SOUZA
Leandro G. B. de Souza
3º Substituto do Tabelião

1º TABELIONATO SOUZA

Rua Luiz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP 97541-350 - Fone: (55) 3422-2589 - Fax: (55) 3422-5355
Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza



Reconheço por Semelhança a firma de MARILÉIA DE OLIVEIRA SAMPAIO DUTRA, Dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Alegrete, 16 de novembro de 2020
LEANDRO GARCIA BARCELLOS DE SOUZA - 3º Substituto do Tabelião
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0747.01.2000001.46114

Leandro G. B. de Souza
1º TABELIONATO SOUZA
Leandro G. B. de Souza
3º Substituto do Tabelião

1º TABELIONATO SOUZA

Rua Luiz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP 97541-350 - Fone: (55) 3422-2589 - Fax: (55) 3422-5355
Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Alegrete, 16 de novembro de 2020
LEANDRO GARCIA BARCELLOS DE SOUZA - 3º Substituto do Tabelião
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0747.01.2000001.46118

Leandro G. B. de Souza
1º TABELIONATO SOUZA
Leandro G. B. de Souza
3º Substituto do Tabelião



ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
Fundada em 16 de julho de 1977
CNPJ 90.866.831/0001-33
e-mail: a.coralalegrete@gmail.com
Alegrete - RS - Brasil

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS

Artigo 1º – A “ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE, fundada em 16 de julho de 1977 , é pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 90.866.831/0001-33, de natureza civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e sede na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes.

Parágrafo Único - A Associação Coral Alegrete possui Cadastro de Produtor Cultural, junto à SEDAC/RS, registrado sob nº 126, em situação regular.

Artigo 2º – A Entidade tem por finalidades e objetivos principais:

- I** – Promover a integração e a fraternidade entre seus membros e a comunidade em que está inserida, por meio do canto coral e suas manifestações;
- II** – Cultivar, incentivar e difundir o canto coral na comunidade alegretense, no estado, no país e exterior, promovendo apresentações artísticas , cursos e oficinas e outros eventos afins, que venham ampliar os conhecimentos artísticos e culturais tanto dos seus membros associativos como da comunidade em geral;
- III** – Promover a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, bem como, patrocinar e divulgar, receber doações para eventos culturais como

16
✓

ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
Fundada em 16 de julho de 1977
CNPJ 90.866.831/0001-33
e-mail: a.coralalegrete@gmail.com
Alegrete - RS - Brasil



venham a ser desenvolvidos;

XI – Manter um canal digital informativo para divulgar as atividades e assuntos de interesse da entidade, de seus filiados e da coletividade;

XII - Elaborar e desenvolver junto à comunidade escolar local projetos e atividades que visem à divulgação do canto coral, despertando o interesse por esta expressão cultural, valorizando os benefícios da atividade musical em grupo para o desenvolvimento integral e a valorização pessoal dos educandos;

XIII - Apresentar propostas e projetos , bem como firmar parcerias via leis de incentivos fiscais no âmbito municipal, estadual ou federal, que busquem gerar benefícios à comunidade, seja na área musical, social, de preservação de patrimônio histórico público ou privado e educação ambiental, podendo, desta forma, captar recursos e patrocínio, bem como firmar convênios com organizações ou entidades públicas ou privadas;

XIV – Promover a ética, a paz, a cidadania, o respeito ao ser humano da infância à velhice, o voluntariado, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais sempre que possível;

XV – Obter e administrar fundos que permitam a continuidade de seus objetivos educacionais, culturais, artísticos, sociais, respeitada a finalidade para a qual foi criada;

Parágrafo Primeiro – A Entidade manterá contato com os órgãos internacionais, federais, estaduais, municipais e privados, dentro dos princípios éticos, de forma a atender seus objetivos;

Parágrafo Segundo - Para atingir seus objetivos a Associação, ao operar mediante a execução de parcerias, projetos, convênios, programas ou planos de ações correlatas,



ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
 Fundada em 16 de julho de 1977
 CNPJ 90.866.831/0001-33
 e-mail: a.coralalegrete@gmail.com
 Alegrete - RS - Brasil

Artigo 4º – A admissão de sócios far-se-á mediante proposta apresentada por intermédio de um sócio em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações para com a Entidade ou manifestação pessoal do interessado;

Parágrafo Primeiro – Para o caso de sócio efetivo, com intenção de fazer parte do coro, após a avaliação técnica feita pelo regente, a Diretoria apreciará a proposta e a aprovará ou rejeitará por maioria simples, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de sua apresentação;

Parágrafo Segundo – O proposto, quando aprovado e formalizada sua admissão, aceitará e acatará o presente Estatuto e as demais normas baixadas pela entidade.

Parágrafo Terceiro – Os membros filiados a esta Entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas por ela.

SEÇÃO II - DA CONTRIBUIÇÃO

Artigo 5º – Todos os associados efetivos sujeitar-se-ão, sem qualquer distinção, ao pagamento de anuidades, mensalidades e outros valores que serão propostos pela Diretoria e fixados pela Assembléia Geral. Casos especiais serão examinados pela Diretoria;

Parágrafo Único - Em caso de afastamento voluntário ou eliminação, o sócio não terá direito a qualquer devolução de valores, salvo aqueles relativos a adiantamentos de parcelas relativas a viagens.

SEÇÃO III - DOS DIREITOS



ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
Fundada em 16 de julho de 1977
CNPJ 90.866.831/0001-33
e-mail: a.coralalegrete@gmail.com
Alegrete - RS - Brasil

SEÇÃO IV - DOS DEVERES

Artigo 7º - São deveres dos Associados:

- I** - cumprir este Estatuto e Regulamentos e acatar as deliberações dos órgãos diretivos da Entidade;
- II** - respeitar os membros dos órgãos diretivos, seus representantes ou substitutos, no exercício de suas funções;
- III** - respeitar o patrimônio moral e material da Entidade e zelar por sua conservação, sendo que, em caso de afastamento definitivo, tendo em seu poder, aquele uniforme que for exclusivo da Entidade, deverá ser entregue à diretoria, que providenciará em ressarcimento de valores se for o caso;
- IV** - pagar com regularidade as contribuições pecuniárias devidas à Entidade, estabelecidas na forma deste Estatuto ou valores aceitos mediante acordos feitos pela Assembléia;
- V** - manter conduta exemplar no âmbito da Associação, mormente em apresentações públicas, principalmente quando estiver representando a Entidade;
- VI**- abster-se, nas dependências da Entidade ou nas atividades e eventos por esta realizados, de qualquer manifestação de caráter político, religioso, racial, de gênero ou de qualquer outra natureza, a qual possa ofender, constranger, desmoralizar ou denegrir a Entidade ou seus membros, provocando desavenças ou animosidades no grupo;
- VII** - desempenhar com zelo e dedicação os encargos da função para a qual tenha sido escolhido e bem assim para qualquer outra que lhe for determinada;



ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
Fundada em 16 de julho de 1977
CNPJ 90.866.831/0001-33
e-mail: a.coralalegrete@gmail.com
Alegrete - RS - Brasil

- I - preenchimento da ficha de inscrição
- II - comprovação de aptidão vocal e/ou instrumental;
- III - Não apresentar nenhuma incompatibilidade com a Entidade;

Parágrafo Único – O inciso II aplica-se somente ao associado que vise à fazer parte do coro;

- IV- pagamento da contribuição estabelecida, a partir de sua efetiva admissão;.

Parágrafo Único – A pessoa interessada a admitir-se como associado (a), conforme dispõe o Artigo 4º, prestará um teste vocal e/ou instrumental junto ao regente do coral, e este submeterá o resultado à aprovação da Diretoria.

Artigo 9º – O associado que infringir ou violar o presente Estatuto, Regimento Interno ou das Resoluções adotadas pelos órgãos diretivos da Entidade, ou ainda agir de forma contrária aos interesses da Entidade, provocar desavença dentro do grupo, portar-se de modo inadequado e desrespeitoso quando representando a Entidade, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela Diretoria:

- I- **advertência** - comunicada pela Diretoria ao interessado e que, a seu critério, poderá dar publicidade ou não;
- II - **suspensão**
- III - **eliminação**

Artigo 10º. - A suspensão será aplicada quando o associado:

- I - reincidir em infração já punida com advertência escrita;
- II- promover a discórdia entre os membros da Entidade;
- III- agir com indisciplina nas dependências ou atividades e eventos promovidos



ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
Fundada em 16 de julho de 1977
CNPJ 90.866.831/0001-33
e-mail: a.coralalegrete@gmail.com
Alegrete - RS - Brasil

Artigo 13º. – A aplicação das penas de suspensão por prazo superior a 60 (sessenta) dias e a de eliminação, serão sempre precedidas de inquérito, a cargo de uma Comissão nomeada pelo Presidente da Diretoria, composta de 03 (três) membros, sendo 01 (um) da Diretoria, 01 (um) do Conselho Fiscal e 01 (um) sócio efetivo.

Parágrafo Primeiro – O infrator será previamente notificado da instauração do inquérito, ficando desde logo privado de todos os seus direitos, mantidas as suas obrigações sociais;

Parágrafo Segundo – O inquérito deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior, devidamente justificado, caso em que poderá ser prorrogado até o limite de mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – As audiências da Comissão de Inquérito serão reduzidas a termo, assegurando-se ao associado, observado o princípio da ampla defesa, a apresentação de razões prévias, oitiva de até 03 (três) testemunhas e razões finais, sendo que para cada fase o prazo será o de 05 (cinco) dias, contados da cientificação da respectiva determinação ou decisão.

Parágrafo Quarto – A Comissão de Inquérito, findo o seu trabalho, apresentará relatório escrito e fundamentado, propondo ou não a aplicação da penalidade cabível, com sua graduação e dosagem, cabendo à Diretoria decidir a respeito da aplicação da pena;

Parágrafo Quinto – Os pais ou responsáveis legais serão, obrigatoriamente, notificados da instauração de inquérito contra seus dependentes menores de 18 (dezoito anos).

Parágrafo Sexto – O associado suspenso por mais de 90 (noventa) dias não poderá,

21



ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
Fundada em 16 de julho de 1977
 CNPJ 90.866.831/0001-33
 e-mail: a.coralalegrete@gmail.com
 Alegrete - RS - Brasil

Artigo 16º – O recurso de reconsideração será interposto em decorrência da pena de advertência, diretamente à Diretoria, não comportando, a decisão que o apreciar qualquer outro recurso;

Artigo 17º – O recurso ordinário será interposto perante à Assembléia Geral, em decorrência das penas de suspensão e eliminação aplicadas pela Diretoria.

Artigo 18º – O recurso de revisão será interposto em processos findos, perante à Assembléia Geral, em decorrência das penas de suspensão e eliminação, quando surgirem novas provas que possam modificar a decisão anterior

Artigo 19º – Os recursos de reconsideração e ordinário poderão ser interpostos, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias da data do recebimento da notificação da decisão. O recurso de revisão poderá ser interposto a qualquer tempo.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 20º – São órgãos administrativos da Entidade:

I- Assembléia Geral

II-Diretoria

III-Conselho Fiscal

Parágrafo Primeiro – A Entidade não remunera, sob qualquer forma, os cargos de

22

ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
Fundada em 16 de julho de 1977
CNPJ 90.866.831/0001-33
e-mail: a.coralalegrete@gmail.com
Alegrete - RS - Brasil



(cinquenta por cento) nas convocações simples.

Artigo 22º – A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, por meio de edital publicado na imprensa local ou transcrito integralmente e encaminhado via “what’s up” no canal criado especificamente para avisos da Entidade, a todos os associados ali incluídos, ou ainda, edital publicado no website da Entidade, com, no mínimo, dez dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro – Da convocação devem constar, especificamente, a Ordem do Dia, local, dia e hora da realização da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral será instalada de conformidade, sendo necessário um mínimo de dois terços dos associados com direito a voto ou seus representantes (também membro da entidade), através de procuração, podendo os trabalhos serem iniciados meia hora depois, com qualquer numero de membros.

Parágrafo Terceiro – Os associados filiados, inadimplentes a mais de 10 meses, não terão direito a voto.

Artigo 23º – Instalada a Assembléia Geral o presidente ou o vice presidirão os trabalhos, podendo pedir auxílio a qualquer outro membro presente, cabendo ao secretário da Entidade redigir a ata;

Artigo 24º – A Assembléia Geral será instalada, conforme o Artigo 26º, anualmente em caráter ordinário no mês de **abril** para:

I- tomar conhecimento dos relatórios;

II – deliberar sobre as contas, orçamentos e outros itens da Ordem do Dia.



ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE

Fundada em 16 de julho de 1977

CNPJ 90.866.831/0001-33

e-mail: a.coralalegrete@gmail.com

Alegrete - RS - Brasil

Parágrafo Segundo- Qualquer sócio efetivo que desejar concorrer à diretoria deve estar com suas obrigações legais em dia, visto que, por força dos projetos/parcerias firmados pela Entidade, poder-lhe-á ser exigido certidões negativas;

Parágrafo Terceiro- Ainda por força de parcerias e ou projetos firmados com entes públicos, não poderá fazer parte da diretoria sócio que seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou da Administração Pública municipal ou estadual;

Parágrafo Quarto - Para o caso de parcerias firmadas com a Administração Pública Municipal, também não poderá ocupar cargo na Diretoria da Entidade, sócio que for dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta; até o segundo grau;

Artigo 30º. - Nenhum dos cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal será remunerado;

Artigo 31º – O mandato dos membros da Diretoria será de quatro (04) anos, a partir do dia da posse, podendo a mesma ser reeleita;

Artigo 32º – A Diretoria delibera por maioria de votos, presentes no mínimo, três membros, obrigatoriamente o presidente ou o vice-presidente, tendo a presidência da sessão o voto de qualidade;

Artigo 33º - À Diretoria compete:

I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como resoluções da Assembléia Geral;

II - organizar e regular os serviços internos da Entidade;



ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
Fundada em 16 de julho de 1977
 CNPJ 90.866.831/0001-33
 e-mail: a.coralalegrete@gmail.com
Alegrete - RS - Brasil

- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - nomear as comissões que julgar necessárias para o bom andamento do trabalho;
- VI – assinar quaisquer documentos referentes às operações ativas da entidade, sempre em conjunto com outro integrante da Diretoria, preferencialmente com o tesoureiro ou vice e, nos projetos, com o coordenador de projetos;
- VII - convocar as assembléias gerais.

Parágrafo Único – O presidente poderá ser auxiliado, inclusive pelos outros membros da Diretoria, no exercício de suas funções atribuindo-lhes incumbências específicas.

Artigo 35 - Ao Vice-Presidente compete:

- I – colaborar com o presidente e auxiliá-lo nas suas atribuições sempre que necessário;
- II – substituir, legalmente, o presidente em suas faltas, impedimentos e vacância do cargo;
- III - representar o presidente em eventos sociais e solenidades.

Artigo 36º. - Ao Secretário compete:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e desta com o Conselho Fiscal e superintender os serviços de secretaria, dirigindo a correspondência oficial;
- II - redigir o relatório anual;
- III - redigir as atas de reuniões e de assembléias gerais;
- IV -zelar pelo cumprimento das formalidades legais e administrativas a que estiver sujeita a Entidade, como pessoa jurídica e entidade cultural;



ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
Fundada em 16 de julho de 1977
 CNPJ 90.866.831/0001-33
 e-mail: a.coralalegrete@gmail.com
 Alegrete - RS - Brasil

associado para o desempenho de suas funções quando se fizer necessário, com o devido consentimento do presidente.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 38º – O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e um suplente, todos sócios efetivos, indicados pela Diretoria em sua chapa.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho Fiscal rege-se inteiramente pelo disposto para o mandato dos membros da Diretoria no Artigo 31 deste Estatuto;

Artigo 39º. - Compete ao Conselho Fiscal:

- I** – examinar, em qualquer tempo, a contabilidade e arquivo da Entidade, cabendo à Diretoria prestar as informações que solicitar;
- II** – examinar, ao término de cada ano social, as contas da Diretoria, emitindo parecer;
- III** – dar parecer sobre todos os atos, contas e relatórios da Diretoria que importem medidas de caráter econômico e financeiro;
- IV**-comparecer às reuniões da Diretoria, quando convocadas pelo presidente;
- V** – convocar a Diretoria para exame ou apuração de qualquer fato passível de correção.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal, a fim de dar parecer sobre os registros contábeis, se necessário, poderá solicitar auxílio do contador profissional.

26
/

ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
Fundada em 16 de julho de 1977
CNPJ 90.866.831/0001-33
e-mail: a.coralalegrete@gmail.com
Alegrete - RS - Brasil



(04) anos, em Assembléia Geral Ordinária, no mês de abril.

Artigo 45º – As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal terão o seguinte procedimento:

I – até quinze dias da data marcada para a eleição, os associados apresentarão através de ofício à Diretoria da Entidade, as chapas concorrentes à Diretoria, indicando também quatro nomes para o Conselho Fiscal, sendo um deles para suplente;

II – durante a Assembléia Geral Ordinária, será realizada a votação, secreta, por cédula, perante a mesa eleitoral, presidida pelo presidente da Assembléia, eleito pelos participantes para o ato;

Parágrafo Primeiro – A eleição, excepcionalmente, se assim entender a Assembléia, poderá ser por aclamação, sem qualquer prejuízo de seu resultado.

Parágrafo Segundo – Será considerada eleita à chapa que obtiver maioria simples dos votos, quando a eleição for por aclamação.

Parágrafo Terceiro – Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos e, desde que não seja superada pela soma dos votos nulos e brancos, quando a eleição for secreta.

Parágrafo Quarto – A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes, colherá suas assinaturas em folhas ou livros especiais, rubricados pelos componentes da mesa, quando a eleição for secreta.

Parágrafo Quinto – Serão nominados na ata de eleição ou lista de presença, com a devida assinatura, os associados presentes a assembléia geral ordinária.

Parágrafo Sexto – A apuração será realizada pela mesa receptora de votos, quando

25
✓

ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
Fundada em 16 de julho de 1977
CNPJ 90.866.831/0001-33
e-mail: a.coralalegrete@gmail.com
Alegrete - RS - Brasil



janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e as demais demonstrações financeiras legais;

Artigo 49º. -A Associação manterá um contador profissional, com registro no CRC/RS, para o devido encaminhamento das informações à Receita Federal e demais órgãos competentes, nos termos da Lei.

**CAPÍTULO VIII – DO CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS E
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 50º. - Fica estabelecida a criação do cargo de Coordenador de Projetos, uma vez que, grande parte dos recursos operados pela Entidade provém de parcerias, projetos e convênios os quais demandam constante acompanhamento. O Coordenador de Projetos terá como atribuições:

- I** - definir, em conjunto com a Diretoria e o consentimento da Assembléia, o objeto dos projetos, parcerias ou convênios elaborados com a finalidade de obter recursos financeiros para a execução das atividades afins da Entidade;
- II**- elaborar os planos de trabalho dos respectivos instrumentos, accessorando-se de profissionais nas áreas envolvidas, quando assim necessário for para a perfeita exequibilidade das propostas de trabalho;
- III** - providenciar em toda a documentação necessária para a formalização dos projetos junto aos órgãos, entidades ou empresas que forem patrocinar/financiar as

28

ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
Fundada em 16 de julho de 1977
CNPJ 90.866.831/0001-33
e-mail: a.coralalegrete@gmail.com
Alegrete - RS - Brasil



Artigo 52º. O número de integrantes da Associação Coral Alegrete é ilimitado na categoria “sócio amigo”.

Artigo 53º- O número de integrantes do coro será limitado pela proporcionalidade de vozes e respeitará o equilíbrio entre os naipes de modo a privilegiar a harmonia e qualidade técnica, ficando a cargo da Diretoria e do Regente estabelecer este limite.

Artigo 54º - Uma vez que esta é uma decisão estritamente baseada em critérios técnicos, dela não caberá qualquer recurso, podendo, no entanto, formar-se uma lista de espera dos interessados.

Artigo 55º – A Entidade só será dissolvida pela Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para este fim e pelo voto de três quartos dos sócios efetivos;

Artigo 56º – Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete, para qualquer ação fundada neste Estatuto, ou dirimir dúvidas ou questões emergentes.

Artigo 57º.- . O patrimônio da Entidade responderá pelas obrigações financeiras assumidas em nome da mesma, pelos seus poderes competentes, excluindo-se, a este respeito, toda e qualquer hipótese de responsabilidade por parte dos seus associados.



ALEGRETE
P R E F E I T U R A

NOVOS DESAFIOS, NOVAS CONQUISTAS

PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

MEMORANDO N° 024/2025

Data: 11/02/2025

De: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO-PMG

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste encaminhar a documentação que estava faltando no PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DA ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE PROJETO : UM CORO EM CADA ESCOLA - Fase IV.

Charles Jaques
Gestor das Parcerias

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n° 198, 10 de junho de 2024

Charles Jaques
Gestor das parcerias da SECEL
Decreto n° 198. de 10 de Junho de 2024
Matricula 8994-0

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Alegrete, 17 de fevereiro de 2025

PARECER/PGM/044/2025

Consultante: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**PARCERIA - LEI 13.019/2014
ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE
INEXIGIBILIDADE
POSSIBILIDADE**

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer oriundo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Memorando 022/2025, que encaminha a esta procuradoria o Plano de Trabalho e documentos referentes ao pedido de formalização de parceria com a entidade **ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE**, CNPJ Nº 90.866.831/00001-33, e repasse a esta do valor mensal (dez parcelas) de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e duas parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor anual de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

A Lei 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, envolvendo ou não transferências de recursos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração e fomento ou em acordos de cooperação. As organizações da sociedade civil estão identificadas no art. 2º, I da referida Lei.

Com a referida lei, foram estabelecidas requisitos de transparência, chamamento público (como regra), prestação de contas, monitoramento e avaliação, dentre outros.

Portanto, não é suficiente, apenas, a análise da pessoa jurídica de direito privado para a aplicabilidade ou não da Lei n. 13.019/2014. É necessário que se analise conjuntamente o objeto da relação jurídica mantida com o Poder Público e a natureza da instituição com a qual tal vínculo foi celebrado. Somente a partir da análise da natureza jurídica e da pessoa com a qual o Município o celebrará é que se torna viável uma cognição acurada sobre a aplicação do regime jurídico das parcerias.

PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II – CONCLUSÃO

Em razão das informações trazidas pela SECEL, bem como aquelas constantes nas cópias dos documentos e o previsto no Estatuto Social da entidade, o que configuraria assim a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil para a consecução do objeto em voga, tem-se por preenchidos os requisitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, o que permite seja considerado inexigível o Chamamento Público previsto no art. 23 e seguintes do diploma citado.

É o parecer, s.m.j.


Daniel Biacchi Rosso
Subprocurador do Município
Portaria 096/2025
OAB/RS 75.693


Paulo Rodrigues de Freitas Faraco
Procurador-Geral do Município
Portaria 018/2025
OAB/RS 48.001

PREFEITURA DE ALEGRETE



JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE

OBJETO RESUMIDO: *“Manter as atividades-fim da associação Coral Alegrete e velar, através do canto coral, como já vem sendo feito, uma oportunidade de novos conhecimentos na área cultural para o público jovem, trabalhando conceitos de disciplina, boa convivência, respeito mútuo e cuidados com a própria comunidade e o meio ambiente. É dar continuidade ao trabalho que já vem sendo feito, buscando, contudo, uma atenção maior à responsabilidade de cada em termos de cidadania”.*

VALOR: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início na liberação e término 12 meses após.

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a **ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 19 de fevereiro de 2025.


Jesse Trindade do Santos
Prefeito de Alegrete/RS

PREFEITURA DE ALEGRETE



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Alegrete/RS, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **ASSOCIAÇÃO CORAL DE ALEGRETE**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível pelo link Marco Regulatório, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral do Palácio Ruy Ramos, junto a Praça Getúlio Vargas.

Alegrete, 19 de fevereiro de 2025.


Jesse Trindade do Santos
Prefeito de Alegrete/RS